



PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em atendimento à legislação competente.

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1	Partícipe 2
<p>Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p>CNPJ: 00.489.828/0001-55</p> <p>Esfera Administrativa: Federal</p> <p>Nome da Autoridade Signatária: Roberto Seara Machado Pojo Rego</p> <p>Cargo: Secretário de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p>Matrícula SIAPE: 1458895</p>	<p>Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), por meio da Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental (SQA)</p> <p>CNPJ: 37.115.375/0001-07</p> <p>Esfera Administrativa: Federal</p> <p>Nome da Autoridade/Dirigente Signatário: Adalberto Felício Maluf Filho</p> <p>Cargo: Secretário</p> <p>Matrícula SIAPE: 3334549</p>

1. OBJETO

Promover a internalização, na Esteira de Parcerias da Plataforma Transferegov.br, dos projetos apoiados com recursos da Lei de Incentivo à Reciclagem (LIR), geridos pela Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental, integrante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), conforme especificações no Plano de Trabalho.

No processo de internalização, os órgãos deverão avaliar a possibilidade de integração da Esteira de Parcerias da Plataforma Transferegov.br com os Sistemas internos do MMA, com vistas à migração dos dados tratados nesses sistemas.

2. JUSTIFICATIVA

O Governo Brasileiro publicou o Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, instituindo o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, com vistas a organizar as atividades de planejamento, coordenação, orientação e gestão das parcerias para implementação de políticas públicas de forma descentralizada, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

O Sigpar compreende as seguintes formas de parcerias que envolvem colaboração mútua e interesse público e recíproco:

- I - transferência de recursos financeiros;
- II - descentralização de créditos orçamentários;
- III - aquisição e doação de bens materiais ou serviços;
- IV - execução de recursos provenientes de renúncia fiscal; e
- V - cooperação a título gratuito, sem transferência de recursos ou de bens da União.

No Art. 7º do referido Decreto, foi instituída Plataforma Transferegov.br como plataforma tecnológica integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à gestão, informatização e operacionalização das parcerias abrangidas pelo Sigpar. Assim, consoante o disposto no art. 3º do citado Decreto, o Sigpar tem por finalidade realizar a coordenação central das parcerias, aprimorar a gestão de seus modelos, para facilitar a execução dos planos, programas e projetos federais destinados às políticas públicas por meio da internalização da operacionalização das transferências e parcerias da União na Plataforma Transferegov.br.

Entre os principais objetivos da Plataforma Transferegov.br estão a padronização, a simplificação e a rastreabilidade dos processos de transferências de recursos da União, propiciando, ainda, ampliar a integridade, transparência e controle social.

Para o MMA, a Plataforma Transferegov.br surge como uma possibilidade de solução tecnológica, inicialmente aplicável nas atividades relacionadas à disponibilização de programas e recepção de propostas para fins de possibilitar o início da captação recursos visando a operacionalização da Lei de Incentivo à Reciclagem (LIR).

Dessa forma, a nova esteira de parcerias da Plataforma Transferegov.br, um sistema único online de âmbito nacional com potencial para integrar outros sistemas (módulos) para operacionalização de várias modalidades de transferências de recursos da União, comportando cada uma delas com suas características particulares, poderá contribuir com a fiscalização dos recursos destinados a projetos admitidos na LIR.

Nesse sentido, propõe-se a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), para o objeto acima identificado, apresentando, para tanto, o disposto no presente Plano de Trabalho.

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Para consecução do objeto estabelecido, propõe-se o cronograma conforme o Quadro que se segue:

Meta/Etapa	Descrição		Responsável	Início	Fim
1	MAPEAMENTO				
	1.1	Mapeamento das Transferências	SEGES/MGI e MMA	Primeiro dia após a publicação do ACT	90 dias após o início da vigência do ACT
	1.2	<i>Inception</i> – aderência e complementações	SEGES/MGI e MMA	Duas semanas após a finalização da etapa 1.1	60 dias após o início da atividade
	1.3	Análise de integração para a migração dos dados extraídos do sistema	SEGES/MGI e MMA	Após a finalização da etapa 1.2	30 dias após o início da atividade
2	DESENVOLVIMENTO				
	2.1	FASES DE FORMALIZAÇÃO	SEGES/MGI e MMA	Após a finalização da etapa 1.3	Após a finalização da vigência da etapa 2.1.3
	2.1.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e MMA	Após a finalização da etapa 2.1.3	45 dias após o início da atividade
	2.1.1.1	Validação dos requisitos funcionais	MMA	Após a finalização da etapa 2.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.1.2	Desenvolvimento da fase de formalização	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.1.1	120 dias após o início da atividade
	2.1.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.2	30 dias após o início da atividade
	2.1.2.1.1	Validação em homologação	MMA	Após a finalização da etapa 2.2.2.1	30 dias após o início da atividade
	2.1.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.2.1.1	Até o término da vigência
	2.2	FASE DE REPASSE	SEGES/MGI e MMA	Após a finalização da etapa 2.1.3	Após a finalização da etapa 2.2.3
	2.2.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e MMA	Após a finalização da etapa 2.1.3	45 dias após o início da atividade
	2.2.2.1.1	Validação dos requisitos funcionais	MMA	Após a finalização da etapa 2.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.2.2	Desenvolvimento da fase de repasse	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.1.1	120 dias após o início da atividade
	2.2.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.2	30 dias após o início da atividade
	2.2.2.1.1	Validação em homologação	MMA	Após a finalização da etapa 2.2.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.2.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	10 dias após a finalização da etapa 2.2.2.1.1	Até o término da vigência
	2.3	FASE DE EXECUÇÃO DO BENEFICIÁRIO	SEGES/MGI e MMA	Após a finalização da etapa 2.2.3	Após a finalização da etapa 2.3.3
	2.3.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e MMA	Após a finalização da etapa 2.2.3	45 dias após o início da atividade
	2.3.1.1	Validação dos requisitos funcionais	MMA	Após a finalização da etapa 2.3.1	20 dias após o início da atividade
	2.3.2	Desenvolvimento da fase de execução	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.1.1	90 dias após o início da atividade
	2.3.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.2	20 dias após o início da atividade
	2.3.2.1.1	Validação em homologação	MMA	Após a finalização da etapa 2.3.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.3.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.2.1.1	Até o término da vigência
	2.4	FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEGES/MGI e MMA	Após a finalização da etapa 2.3.3	Após a finalização da etapa 2.4.3
	2.4.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e MMA	Após a finalização da etapa 2.3.3	60 dias após o início da atividade
	2.4.1.1	Validação dos requisitos funcionais	MMA	Após a finalização da etapa 2.4.1	20 dias após o início da atividade
	2.4.2	Desenvolvimento da fase de prestação de contas	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.4.1.1	120 dias após o início da atividade

Meta/Etapa	Descrição		Responsável	Início	Fim
	2.4.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.4.2	30 dias após o início da atividade
	2.4.2.1.1	Validação em homologação	MMA	Após a finalização da etapa 2.4.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.4.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.4.2.1.1	Até o término da vigência
3	OPERACIONALIZAÇÃO		SEGES/MGI		
	3.1	Operacionalização	SEGES/MGI e MMA	Após a finalização da etapa 2.3.3	Até o término da vigência
4	MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA		SEGES/MGI		
	4.1	Manutenção e evolução do Sistema	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.3	Até o término da vigência

O desenvolvimento das funcionalidades para atendimento deste ACT adotará a metodologia Ágil, que tem por premissa a disponibilização de Produtos Mínimos Viáveis – MVP (*Minimum Viable Product*), que consiste na entrega, ao usuário final, de funcionalidades mínimas, permitindo que o referido usuário já inicie a operacionalização das suas atividades por meio do sistema, de forma que a disponibilização em produção se estende ao longo do tempo, pois refere-se a entrega de forma particionada.

4. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O Acordo de Cooperação Técnica não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os Partícipes.

Na ocorrência de eventuais e necessárias despesas para fins de desenvolvimento, manutenção, hospedagem e evolução de módulos e funcionalidades específicas, para atender à especialidade da modalidade de transferência da União, poderá ocorrer descentralização de créditos entre os partícipes, nos termos da regulamentação específica.

5. VIGÊNCIA

Tendo em vista a natureza do ajuste entre os partícipes, o presente instrumento terá a **vigência de 10 (dez) anos**, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, nos termos da Orientação Normativa nº 44, de 26 de fevereiro de 2014, da Advocacia-Geral da União (<http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/1195172>).

Importante anotar que o Acordo de Cooperação Técnica, proposto à celebração, vem atender ao Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, instituindo o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, na perspectiva da informatização e da operacionalização das transferências e parcerias sobre sua abrangência, razão pela qual o prazo, ora proposto, se justifica ante à necessidade de operacionalização dos recursos, objeto do presente instrumento.

O presente Plano de Trabalho visa atender ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como observará o art. 6º da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, que estabeleceu normas complementares para a celebração de acordos de cooperação técnica e acordos de adesão de que tratam os arts. 24 e 25 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

6. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica.

Assinam eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Documento assinado eletronicamente

ADALBERTO FELÍCIO MALUF FILHO
Secretário

Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO
Secretário

Secretaria de Gestão e Inovação
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Felício Maluf Filho, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rocha Dias Santos, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos de Andrade, Diretor(a)**, em 07/10/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 07/10/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44989403** e o código CRC **BB9A5B5A**.